



DIÁRIO OFICIAL

Município de São João de Iracema

Eletrônico

www.saojoaodeiracema.sp.gov.br

Ano 2020 Edição nº 0240

terça-feira, 11 de agosto de 2020

Conforme lei nº 744, de 05 de abril de 2017.

Expediente

O Diário Oficial do Município de **São João de Iracema**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **São João de Iracema** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. www.saojoaodeiracema.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

**Prefeitura Municipal de
São João de Iracema**

CNPJ 59.764.472/0001-63

Rua Sebastião Batista dos Santos, 464 - Centro

Cep 15.315-000 -Telefone: (17) 3875-6560

Sumário

**Poder Executivo
Prefeitura Municipal de São João de Iracema**

PÁGINAS 02 A 03:

DECRETO N.º 044/2020

PÁGINA 04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

PROCESSO Nº 069/2020

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de São João de Iracema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.saojoaodeiracema.sp.gov.br





DECRETO N.º 044/2020

“Estende a medida de quarentena de que trata o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, bem como, os Decretos Municipais nº 013, de 23 de março de 2020, nº 020 de 16 de abril de 2020, nº 034 de 01 de junho de 2020 e 041 de 17 de julho de 2020 e dá providências correlatas”.

LUCIANA DIAS RODRIGUES, Prefeita Municipal de São João de Iracema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria da Saúde;

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde; e, **Considerando** que a proliferação do COVID-19 é assustadora em todo território nacional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendido até **23 de agosto de 2020** o período de quarentena de que trata o parágrafo único do artigo 1º do Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, bem como, os Decretos Municipais nº 013, de 23 de março de 2020, nº 020 de 16 de abril de 2020, 034 de 01 de junho de 2020 e 041 de 17 de julho de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), no município de São João de Iracema.

Art. 2º - Fica autorizado a realização de atividades religiosas, conforme a situação de cada qual na fase epidemiológica descrita no citado artigo.

§ 1º. Fica submetido à aprovação e fiscalização do serviço de vigilância sanitária do município, que poderá solicitar adequações.

§ 2º. O uso de máscara deverá ser obrigatório, desde as intermediações do local do evento/culto/missa.

§ 3º. Ao adentrar o espaço os membros deverão ser alocados ordenadamente nos bancos, obedecendo distanciamento recomendado de 1,5 metros.

§ 4º. Antes das reuniões, o local, bem como, os microfones e demais equipamentos deverão ser higienizados.



§ 5º. As reuniões deverão ter no máximo 60 (sessenta)

minutos de duração, de forma a evitar a utilização de bebedouros e banheiros, que deverão ficar fechados evitando o uso e consequente contaminação.

§ 6º. Não deverá haver atividades de contato e

cumprimento.

§ 7º. As janelas dos locais deverão permanecer abertas

com antecedência de 15 minutos, durante toda a reunião e fechadas tão somente após 30 minutos do término; sem a utilização de ventiladores e equipamentos de ar condicionado.

§ 8º. Os locais deverão ser fiscalizados pela vigilância

sanitária quanto ao cumprimento dos parágrafos constantes neste artigo, sendo revogada a aprovação do plano e autorização de funcionamento mediante qualquer infração as obrigações assumidas.

§ 9º. As autorizações concedidas poderão ser revogadas

a qualquer momento, mediante entendimento de alterações da situação da pandemia pela autoridade concedente.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Prefeitura Municipal de São João de Iracema, 10 de agosto de 2020.

LUCIANA DIAS RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

DINOEL OSWALDO MARQUES

Coordenador do Setor Administrativo

Rua Sebastião B. dos Santos, 464 - Centro - CEP: 15.315-000 - São João de Iracema - SP Fone: (17) 3875-6560 - www.saojoaodeiracema.sp.gov.br - prefeitura@saojoaodeiracema.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE IRACEMA
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 069/2020

A Prefeitura Municipal de São João de Iracema/SP torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a aquisição de materiais de procedimento de enfermagem, e materiais hospitalares em atendimento ao combate COVID-19. Os envelopes contendo as Propostas de Preços e as Documentações deverão ser entregues, impreterivelmente, até as **09h00m do dia 25 de agosto de 2020**, à Rua Sebastião Batista dos Santos, nº 464, Centro, nesta cidade, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Edital Completo e maiores informações serão fornecidos pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, de Segunda a Sexta-feira, das 8h00m às 11h00m e das 13h00m às 16h00m, pelo telefone (17) 3875.6560 ou pelo site www.saojoaodeiracema.sp.gov.br ou pelo email licitacao@saojoaodeiracema.sp.gov.br.

São João de Iracema, 11 de agosto de 2020.

ASSINADO NO ORIGINAL

LUCIANA DIAS RODRIGUES
Prefeita Municipal

Rua Sebastião B. dos Santos, 464 - Centro - CEP: 15.315-000 - São João de Iracema - SP Fone: (17) 3875-6560 - www.saojoaodeiracema.sp.gov.br - prefeitura@saojoaodeiracema.sp.gov.br